



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 020/2023 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, a servidora **HELENA APARECIDA DE MORAIS MANDELO**, matrícula n.º 858, portadora da CI RG M 7.874.245 SSP/MG, CPF 004.476.946-69, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação da Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Merendeiro, Tabela TV Nível 00003, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 03/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 03 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 030/2023 Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **DANIEL DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula n.º 2741, portador da CI RG 1.583.570 SSP/GO, CPF 459.531.209-15, lotada na Gerencias de Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela TV Nível 00003, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 02/05/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de maio de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 011/2023 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1.988, a servidora **APARECIDA MARQUES SOARES NETO**, matrícula n.º 856, portadora da CI RG MG 6.403.185 SSP/MG, CPF 774.009.926-00, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Professor Nível III, Tabela PR Nível III, Grau 0G, das Leis Municipais n.º 2.988 de 27/12/2002 e n.º 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade de percepção de Gratificação por

Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/02/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 025/2023 Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 06/07/2005, da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **REINALDO CARDOSO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 206, portador da CI RG 17.873.662 – SSP/SP, CPF 648.262.956-34, lotada na Gerencia de Obras e Serviços da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Operador de Máquina, Tabela TV Nível 00006, Grau 0G, da Lei Municipal n.º 2.987/2002, n.º 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 10/04/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 10 de abril de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 031/2022 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das

DENGUE NÃO FIQUE PARADO



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1.988, a servidora **LUCIENE DA SILVA FRANCISCONI**, matrícula n.º 13043, portadora da CI RG MG 3.858.111 SSP/MG, CPF 516.378.476-53, lotado no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Secretária Escolar, Tabela SP Nível III, Grau 0B, das Leis Municipais n.º 2.987 de 27/12/2002 e n.º 3.753 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 e 76 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; a partir de 02/05/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 02 de maio de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

ATOS CONCESSÓRIOS DE PENSÃO

PORTARIA Nº 024/2023
Concede Pensão por Morte a Beneficiária

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte a **MARIA ABADIA RODARTE MANDELLO**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 2.426.031 SSP/MG, CPF 648.262.796-04, esposa beneficiária dependente do segurado funcionário público municipal inativo **JOSÉ AMADEU MANDELLO**, portador da C.I. RG MG 883.091 SSP/MG, CPF 286.280.476-20, cargo efetivo de Eletricista, Nível VII, Grau A, da Lei Municipal n.º 2.987/2002, falecido em 15/03/2023, o benefício de pensão por morte, com percentual de 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor falecido, previsto no art. 34 da Lei Municipal n.º 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal n.º 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 15/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 21 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 014/2023
Concede Pensão por Morte aos Beneficiários

Petri Cauduro Alcântara – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes: **MARIA APARECIDA CIPRIANO**, brasileira, viúva, portadora da C.I. RG MG 8.268.979, CPF 008.410.576-30, esposa beneficiária, **KARLA CRISTINA CIPRIANO GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora do C.I. RG MG 22.719.824, inscrito no CPF 150.165.806-93, filha beneficiária, **KARINA CIPRIANO GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora do C.I. RG MG 22.719.866, inscrita no CPF 153.587.456-29, filha beneficiária, todos beneficiários dependente do segurado funcionário público municipal inativo **ANTÔNIO DOMINGOS GONÇALVES**, portador da C.I. RG MG 11.343.903 SSP/MG, CPF 011.768.606-90, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Gerência Administrativa e Financeira - OBRAS da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, da Lei Municipal n.º 2.987/2002, falecido em 30/01/2023, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para a esposa dependente e 25% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para cada filho dependente, previsto no art. 34 da Lei Municipal n.º 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, I da Lei Municipal n.º 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 30/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 14 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

AMAMENTAÇÃO
Incentive a família,
alimente a vida.

Amamente seu filho até os dois anos ou mais. Nos primeiros seis meses, dê somente leite do peito.

Amamentar é importante para os bebês, a família e a sociedade. Por isso, apoie e contribua para que mais mulheres amamentem seus filhos.

Amamente e. Acesso: saude.gov.br/amamentacao e abraze essa causa.

Respeite as Leis de Trânsito!

No trânsito nem sempre é possível ter uma Segunda chance.

COMO NÃO CAIR NOS BOATOS DE INTERNET

- A notícia parece bizarra ou absurda? Então há uma boa chance de que não seja verdadeira.
- Há páginas especializadas em inventar e divulgar boatos. É preciso evitá-las.
- Às vezes o título é distorcido só para chamar a atenção. Quando você vai ler, não é nada daquilo.
- Use o bom senso, seja um pouco cético em relação ao que lê.
- Confira a fonte da notícia. A fonte tem credibilidade? É reconhecida?
- Leia a notícia completa.
- Não caia no alarmismo.
- Veja se não é notícia velha.
- BOMBA! Notícias em tom alarmista não costumam ser verdadeiras!
- Algumas notícias são verdadeiras, mas estão desatualizadas.